



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 04/2020

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2020
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE
EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELAS
SECRETARIAS MUNICIPAIS**

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **VILMAR JOSÉ MARCON**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 1.081/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC n.º 123/06, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	31/01/2020	08:30

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a aquisição de material de expediente para utilização das Secretarias do Município de André da Rocha, conforme relação em anexo III, ao presente Edital.

Obs.: A presente licitação destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar deste Pregão empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

2.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

2.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme anexo II deste Edital;

2.3.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a Licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente na Lei n.º 8.666/1993, bem como as demais sanções previstas neste Edital.

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA - RS;

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

3.4. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.5. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.6 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.7- Declaração de atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, conforme ANEXO II deste Edital.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor público do Município de André da Rocha, retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2020
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

AO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º03/2020
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. Realizado o credenciamento, no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



6.1. A proposta comercial poderá ser em VIA MAGNÉTICA (CD de Dados ou Pen Drive) e obrigatoriamente em uma via escrita, contendo dados necessários à identificação do licitante, marca do materiais, valor unitário e total, neles incluídos todos os tributos, taxas, encargos sociais, fretes, etc...devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante credenciado. Caso a licitante não optar pela via acima deverá apresentar a proposta financeira rubricada, nas primeiras vias e assinada e carimbada em campo próprio, contendo as cotações dos valores unitários e totais, as marcas dos materiais e demais dados necessários para identificar o licitante, obedecendo a sequência dos itens conforme anexo.

Observação: Para apresentação da proposta financeira em meio magnético a licitante deverá utilizar o sistema de digitação de propostas disponível no site: www.sinssoft.com.br (downloads)- para suporte através do fone (54)3611-1330, e solicitar o arquivo (xml) para importação dos dados referente aos itens junto à Secretaria de Administração, Setor de Licitações em horário de expediente, pelo email: compras@andredarocha.rs.gov.br, ou ainda pelo site: www.andredarocha.rs.gov.br.

6.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93).

6.3. Os valores totais por item deverão ser apresentados com duas casas após a vírgula, observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitidos arredondamentos;

6.4 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constates do item 13 deste Edital.

6.5 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6– Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.9– A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

6.10– Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

6.11– Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

6.12. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.13– A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município.

6.14– Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1.O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital e classificará a de menor preço, e a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.3 e 8.4.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

7.8. Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão e, ainda, poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances, com a possibilidade de conceder tempo para ligações telefônicas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 21 deste edital.

7.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em orçamento de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. A classificação, provisória, dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

7.15. Será declarada vencedora a licitante que ofertar O MENOR PREÇO PARA CADA ITEM, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que: **a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; **b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento; **c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 7; **d)** contiverem opções de preços alternativos, preços exorbitantes daqueles praticados no mercado, para fornecimento semelhante, ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.17. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.18. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.5 e 5.5.1 deste edital.

7.18.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.19. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.18.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.20. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.21. O disposto nos itens 8.18 a 8.20, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.22. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.23. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto à Secretaria da Administração deste Município, conforme subitem 26.1 deste edital.

7.24. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presente.

8 – HABILITAÇÃO:

8.1 – Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.

8.1.1 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.

OBS.: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:

8.1.2 – As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

a) Cédula de Identidade dos Diretores; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. **(Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

g) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
 - k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
 - l) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - m) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;
 - n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- 8.2** – O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 8.3** – Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos;
- 8.4**- É facultado à Prefeitura Municipal de André da Rocha/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1** – Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões recursais.
- 9.2** – Os demais licitantes, já intimados na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 9.3** – A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 9.4** – As razões e contrarrazões do recurso serão encaminhadas, por escrito e em horário de expediente, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 9.4.1.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões encaminhadas via fax ou outro meio eletrônico.
- 9.5** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 9.6** – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 10.2** – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará o licitante e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 10.3** – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará o vencedor, proporcionado, a seguir, a oportunidade aos demais licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões do recurso apresentadas, bem como registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado a entregar os materiais no prazo previsto.
- 11.2** – Se o licitante vencedor, regularmente convocado, não efetuar a entrega dos materiais, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, XVI, da Lei nº. 10.520/2002.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



12 - DO LOCAL, PRAZOS E DEMAIS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS MATERIAIS:

12.1- Os materiais descritos no presente pregão deverão ser entregues nos locais (Secretaria da Administração, Secretaria da Saúde, Escola Municipal, Creche, Câmara de Vereadores), nas quantidades solicitadas conforme informação do setor de Licitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do termo de Homologação da presente licitação.

12.2. As despesas de fretes e demais encargos serão suportadas pelo licitante fornecedor.

12.3. O recebimento das mercadorias ora licitadas se dará depois de:

- a) – verificação das mercadorias para constatar a integridade da mesma;
- b) – verificação da conformidade, com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da contratada;
- c) – caso insatisfatórias as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do Edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;
- d) – caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções;
- e) – os custos decorrentes da eventual substituição dos alimentos, correrão exclusivamente a conta da contratada.

12.4. Persistindo irregularidades no fornecimento dos materiais, o Município poderá contratar técnicos ou especialistas para analisar a mercadoria a ser fornecida pelos licitantes contratados, bem como, poderá requisitar exames laboratoriais, os quais serão arcados pelo fornecedor.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 – Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) entrega de mercadoria vencida ou em desacordo com as normas da vigilância sanitária,

13.2. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará ao infrator o pagamento de multa de 1,0% ao dia de atraso sobre o valor total da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

13.3. A inexecução total do objeto da licitação sujeitará ao infrator ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo da penalidade prevista no item 13.1 e das demais sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Considera-se inexecução total da obrigação a não entrega dos materiais decorridos o prazo de 05 (cinco) dias da data prevista para sua entrega.

13.4. A Administração, para garantir o fiel cumprimento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

13.5. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

13.6. As multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

13.7. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui uma das outras.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O Município efetuará os pagamentos aos respectivos fornecedores num prazo de até 10 (dez) dias da entrega dos materiais acompanhados pela respectiva nota fiscal, sendo que na nota deverá constar que faz referência ao Pregão Presencial nº03/2020, nos termos do cronograma de entrega.

14.2 – Não serão concedidos sob qualquer hipótese adiantamento de recursos financeiros sob qualquer título.

14.3 - Em havendo atraso no pagamento, além da data estabelecida no item "14.1" incidirá multa de mora de 0,5% ao mês.

15. DOS ENCARGOS E TRIBUTOS:

15.1. No valor cotado, deverão estar inclusos todos os encargos sociais, taxas, tributos, fretes, que será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta de dotações próprias do exercício financeiro de 2020.

17. DOS PRAZOS

17.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, enviara a nota de empenho ao (s) vencedor (es), iniciando a contagem do prazo de até 10(dez) dias para a entrega dos materiais.

17.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.3. Se, dentro do prazo, o licitante não entregar os materiais, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

18. DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

18.1. A licitante contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, até o montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

19.2- Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha/RS, setor de Administração, sito na Av. Marcolino Pereira Vieira, nº 1393, Centro, cidade de André da Rocha/RS, ou pelo fone/fax (54) 3611-1330, no horário compreendido entre as 08h00min, e 17h00min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19-3- Questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Administração.

19.4- Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

19.5- Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



19.6- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Pregão Presencial.

André da Rocha/RS, 16 de janeiro de 2020.

VILMAR JOSE MARCON
Prefeito Municipal Em Exercício

Este Edital foi examinado e
aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em _____ - _____ - _____.

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de André da Rocha/RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 03/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO II- PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARO na condição de representante da Empresa _____,
estabelecida na Cidade de _____, inscrita no CNPJ sob
nº _____, que estou ciente das
condições do Edital de Pregão Presencial nº 03/2020, e cumprindo plenamente todas as condições e
requisitos exigidos no referido certame.

André da Rocha/RS, ____/____/____

Nome:

CPF:

OBS: Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL 03/2020

Item	Descrição	Unid	Quant
1	BLOCOS ADESIVOS POST-IT, BLOCOS ADESIVOS POST-IT 4 CORES TROPICAL 50 FOLHAS	UN	2
2	LAPIS PRETO Nº 2 DE ESCREVER	UN	2
3	AGENDA DIÁRIA EXECUTIVA DO ANO DE 2020, CAPA PRETA/MARROM, FORMATO: 135 X 192 MM	UN	1
4	PILHAS AA ALCALINA	UN	20
5	PILHA MN21 A23, ALCALINA	UN	2
6	QUADRO MURAL DE AVISOS EM ISOPOR, COM BORDAS DE ALUMÍNIO/MADEIRA, MEDINDO 40CM X 70CM	UN	1
7	PAPEL A 4 EXTRA BRANCO ALCALINO, 75G/M ² , 210MMX297MM, CX.C/5000 UN.C/CERTIFICADO ISO 9001	CX	2
8	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO P/PAPEL -CX COM 500 G	CX	1
9	ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO KRAFT REFORÇADO, TAM.350 X 135 X 240MM	UN	200
10	BLOCO AUTOADESIVO C/100 TAM.76X76 MM, CADA BLOCO	UN	20
11	CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60	UN	6
12	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 60	UN	6
13	CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS, TAM. APROX.DE 12 X 15CM	UN	6
14	CANETA HIDROCOR PRETA	UN	6
15	CLIPS COLORIDOS 2/0 CX. C/100 UN.	CX	10
16	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0 C/500 G	CX	2
17	CLIPS, Nº 10 EM AÇO GALVANIZADO C/18 UN.	CX	2
18	CLIPS, Nº 12 EM AÇO GALVANIZADO C/12 UN.	CX	2
19	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MÉDIA DE 1 MM, COM ORIFÍCIO CENTRALIZADO ANTIASTAXIANTE	UN	100
20	CANETA DESTACA TEXTO A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, NA COR AMARELO	UN	10
21	CAIXA DE PAPELÃO ESTAMPADAS NO TAM.APROX. DE 40 X 30 X 10CM	UN	6
22	COLA, BRANCA PARA PAPEL 90G	TB	6
23	COLA BRANCA EM BASTAO 9G	UN	6
24	ENVELOPE PARDO OURO TAM. 18,5X24,8 CM	UN	50
25	ENVELOPE PARDO OURO TAM.24 X 34CM	UN	50
26	PLASTICO TAMANHO OFICO, 240 X 330MM, MICRA 12, C/04 FUROS	UN	100
27	ESTILETE GRANDE, LÂMINA LARGA 18MM	UN	6
28	CORRETIVO FITA, TAM. 05MM X 08M	UN	12
29	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50MM X 50 M	RL	10
30	FITA ADESIVA MARROM 50 MM X 50 M	RL	5
31	FITA ADESIVA CREOE TAM. APROX. 50 X 50	UN	5
32	GRAMPEADOR TAM. MEDIO, 26 X 6 P/NO MÍNIMO 30 FOLHAS	UN	6
33	LIVRO ATA 50 FOLHAS, TAM. OFÍCIO	UN	6
34	FOLHA DE OFICIO A 4, EXTRA BRANCO ALCALINO, TAM. 210 X 297MM, 75 G/M ² , CX .C/5000 UN., C/CERTIFICADO ISO 9001	CX	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



35	PASTAS DE PLASTICO C/ELASTICO, TAM. APROX. 23 X 34,5CM NA COR AZUL	UN	10
36	PASTA SUSPensa, EM CARTÃO MARMORIZADO(305G/M²) PLASTIFICADA. ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA, GRAMPO PLÁSTICO, HASTES EM ARAME E PONTEIRA PLÁSTICA	UN	50
37	PEN DRIVE 8 GB	UN	20
38	PEN DRIVE 16 GB	UN	6
39	PRANCHETA, EM DURALEX TAM. OFÍCIO, COM PRENDEDOR METÁLICO	UN	6
40	TESOURA MULTIUSO, COM CABO PLÁSTICO, TAM. APROX. DE 21CM	UN	6
41	TINTA, PARA ALMOFADA DE CARIMBO PRETO 40 ML CADA	UN	2
42	UMIDIFICADOR DE DEDOS EM GEL 12G	UN	3
43	PAPEL, SUFITE 60,TAM A4 COM 200 UNIDADES	UN	2
44	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA MEDIA DE 1MM,COM ORIFICIO CENTRALIZADO ANTIFIXANTES	UN	100
45	TESOURA GRANDE	UN	6
46	BLOCOS ADESIVOS POST-IT, 38X49MM	UN	10
47	COLA, PARA PAPEL	TB	5
48	LAPIS PRETO Nº 2	UN	50
49	GRAMPEADOR TAM. MEDIO	UN	5
50	GRAMPOS 26 X 6, GALVAZINADO	CX	10
51	CORRETIVO FITA, 4,2MMX12METROS	UN	10
52	TONER, 285A COMPATIVEL COM CERTIFICADO ISO9001	UN	10
53	CARTUCHO DE TINTA PRETA HP 901	UN	12
54	CARTUCHO DE TINTA COLOR HP 901, COLORIDO	UN	12
55	PEN DRIVE 16 GB	UN	3
56	FITA CREPE 19 MM X 50 M	RL	24
57	CLIPS NIQUELADO N 2/0- CX. C/500 G	CX	2
58	PASTA OFÍCIO COM ELASTICO AZUL	UN	10
59	ARQUIVO MORTO, PAPELÃO 350X135X240MM	UN	30
60	TONER HP LASER JET M1005 MFP 26/2A	UN	5
61	TONER HP LASER JET M1319 F MFP Q2612A	UN	5
62	PAPEL A 4, EXTRA BRANCO ALCALINO TAMANHO 210X297MM,75/M² CX COM 5000UN COM CERTIFICADOS ISO 9001	CX	6
63	CAIXA, ORGANIZADORA ESTAMPADAS DE PAPELÃO 10CM DE ALTURA 23CM DE LARGURA E 35CM DE COMPRIMENTO	UN	15
64	CAIXA, ORGANIZADORAS PLÁSTICAS COM CAPACIDADE DE 68LITROS TRANSPARENTES	UN	8
65	FITA DECORATIVAS ARAMADA COM AURELA DOURADA 3CM X 10M SENDO 20M VERDE 20M VERMELHA, 20M AZUL, 20M ROSA, 20M BRANCA 20M ESTAMPADA	M	120
66	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	RL	10
67	FITA, ADESIVA CREPE 2CM X50M	RL	10
68	FITA, DUPLA FACE USADA PARA CONSTRUÇÃO INCOLOR 25MM X2M	RL	10
69	COLA, INSTANTANEA 3G	TB	5
70	COLA, PARA EVA MULTIUSO 25G	TB	30



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



71	COLA GLITER RELEVO, COM 35G SENDO 10 DOURADAS 10 PRATEADA ,10 VERMELHAS, 10 VERDES, 10 AZUIS 10 AMARELAS.	UN	60
72	PALITO DE PICOLÉ ESCOLAR PACOTE COM 100UN	PAC	15
73	COLA BRANCA EM BASTAO 40G	CX	20
74	PILHAS AA, 1,5	UN	30
75	COLA INSTANTANIA 3G	TB	10
76	MASSA DE MODELAR, POTE DE 500G SENDO 5 AMARELO, 5 AZUL, 5 VERMELHO, 5 VERDE E 5 BRANCO	UN	25
77	GRAMPOS 26 X 6, GALVANIZADOS CAIXA COM 5000 UN	CX	3
78	CANETA, DAS CORES 50 AZUL,50 PRETAS E 20 VERMELHAS	UN	120
79	CANETA PARA RETROPROJETOR PONTA MÉDIA SENDO 15 PRETA, 05 AZUL E 05 VERMELHA	UN	25
80	PAPEL KRAFT BOBINA 80G COM 100CM DE LARGURA	FL	2
81	CANETA DESTACA TEXTO, DIVERSAS CORES	UN	10
82	TNT NAS CORES BRANCO, PRETO ,VERMELHO, AMARELO E VERDE ROLOS DE 50M	M	300
83	TINTA 250 ML, GUACHE SENDO 5 VERMELHAS, 5 AMARELAS, 5 VERDES, 5 AZUL, 5 PRETAS E 5 BRANCAS	UN	30
84	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	2
85	VELCRO BRANCO	M	30
86	FOLHA DE OFICIO A 4, BRANCAS	UN	10000
87	FOLHA OFICIO COLORIDA PARA DESENHO 60, CORES DIVERSAS.	UN	1000
88	FOLHAS DE DESENHO(SULFITE 60), BRANCAS	UN	3500
89	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA DE AÇO INOX E POLIPROPILENO 12CM COM CABO PLÁSTICO PRETO	UN	30
90	TESOURA USO GERAL MEDINDO 21CM DE INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	5
91	PAPEL DE SEDA SENDO 5 VERMELHOS, 5 TRANSPARENTE 5 ROSA E 5 VERDE	FL	20
92	FOLHA DE EVA, MEDINDO 60CM X 40CM SENDO 20 BRANCAS, 15 AMARELAS, 10 VERDES, 10 AZUL, 10 VERMELHAS, 5 PRETAS	UN	70
93	FOLHA DE EVA COM GLITER MEDINDO 60CM X 40CM 10 BRANCAS, 10 VERMELHAS, 10 DOURADAS, 10 PRATEADAS, 10 VERDES, 10 AZUL	UN	60
94	FOLHA DE EVA ESTAMPADA MEDINDO 60CM X 40CM	UN	20
95	FOLHA DE EVA FELPUDO, MEDINDO 60CM X 40 CM COLORIDAS	UN	20
96	PILHAS AAA, PALITO	UN	20
97	BLOCOS ADESIVOS POST-IT, AUTOADEVISO MEDINDO102 X 76MM COM 100 FOLHAS	UN	10
98	BARBANTE, COR CRU ROLO MEDIO	RL	5
99	LAPIS DE COR COM 24 UN, NUCLEOS AQUARELAVEL	CX	5
100	FITA DECORATIVA NATALINA 50MM X 2,70M ARAMADA CORES E ESTAMPAS SORTIDAS	RL	20
101	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	RL	10
102	CORRETIVO FITA	UN	30
103	FELTRO TECIDO, SENDO 10 M BRANCO, VERMELHO 10 M, AZUL 10 M E ROSA 10 M	M	40
104	BASTÃO COLA QUENTE P, BASTÃO FINO	UN	150
105	REGUA PLASTICA 30 CM TRANSPARENTE	UN	20
106	CARTOLINA ESCOLAAR FOLHA 50CM X 66CM 50 BRANCA,10 VERMELHAS, 10 AZUL, 10 VERDE, 10 ROSA, 10 AMARELA	UN	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



107	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	M	50
108	PAPEL CREPOM, SENDO NAS CORES AZUL, VERMELHO, BRANCO E VERDE	RL	4
109	ALGODAO, COR BRANCA	PAC	10
110	CANETA, ESFEROGRAFICA SENDO 50 AZUL, 20 PRETA	UN	70
111	CANETA, PARA RETROPROJETOR PONTA MEDIA SENDO 15 PRETA, 5 VERMELHA, 10 AZUL	UN	30
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25M	M	100
113	PAPEL KRAFT BOBINA 80 X 100	UN	1
114	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS COM ASPIRAL	UN	50
115	ESTOJO DE TEMPREA GUACHE 6 CORES POTES PLASTICOS COM 15 ML CADA	UN	25
116	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UN	15
117	CAIXA ORGANIZADORAS ESTAMPADA DE PAPELÃO MEDINDO 10CM DE ALTURA 23 CM DE LARGURA POR 35 DE COMPRIMENTO	UN	15
118	TINTA DIMENSIONAL DE RELEVO 3D 35ML DIVERSAS CORES	UN	30
119	PEN DRIVE 16 GB, 16 GB	UN	15
120	FOLHA DE OFICIO A 4, EXTRA BRANCO ALCALINO, TAM. 210 X 297MM, 75 G/M2, CX .C/5000 UN., C/CERTIFICADO ISO 9001	CX	4
121	TESOURA USO GERAL MEDINDO 21CM INOX COM CABO EM POLIPROPILENO	UN	10
122	POTE DE TINTA GUACHE 250ML SENDO 5 VERMELHO, 5 BRANCO, 5 VERDE, 5 AZUL, 5 AMARELO E 5 PRETO	UN	30
123	POTE MASSA DE MODELAR 500G SENDO 3 AMARELO, 3 AZUL, 3 VERDE, 3 VERMELHA, 3 BRANCA	UN	15
124	FOLHA, PAPEL PARA DESENHO BRANCAS 60 A 4	UN	7000
125	FOLHA OFICIO COLORIDA A 4 PARA DESENHO 60, DIVERSAS CORES	UN	1000
126	FOLHA, CANSON COLOR 180G/M² A4 SENDO 40 MARFIM, 40 AMARELA, 40 AZUL ROYA, 40 ROSA CLARO, 40 MAÇA VERDE, 40 LILAS	UN	240
127	FOLHA DE EVA, MEDINDO 60CM X 40 CM 30 BRANCA, 30 VERMELHAS, 20 PRETAS, 30 VERDES ,30 AMARELAS 30 LARANJAS 30 MARRON	UN	200
128	FOLHA DE EVA, COM GLITER MEDINDO 60CM X 40 CM SENDO 20 VERMELHA, 20 VERDE, 20 BRANCAS, 20 DOURADO, 20 PRATEADA, 20 AZUL	UN	120
129	FOLHA DE EVA, ESTAMPADAS MEDINDO 60 CM X 40 CM	UN	30
130	FOLHA DE EVA FELPUDO, ATOALHADA MEDINDO 60CM X 40 CM COLORIDAS DIVERSAS	UN	50
131	PINCEIS, PARA QUADRO BRANCO LAMINADO METALICO BRILHANTE NÃO CARREGAVEL WBM-7 SENDO 40 VERMELHO, 60 PRETO E 40 AZUL	UN	140
132	PILHAS AAA, PALITO	UN	20
133	BLOCOS ADESIVOS POST-IT, ADESIVO FORMATO 180 X 76 MM BLOCO DE 100	UN	20
134	FITA, ADESIVA CREPE 18 CM X 50M	RL	20
135	FITA, ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 100M	RL	20
136	FITA ADESIVA DUPLA FACE PARA CONSTRUÇÃO INCOLOR 25MM X 2 M	RL	10
137	FITA DECORATIVA NATALINA 50MM X 2,70M ARAMADA CORES ESTAMPADAS E SORTIDAS	RL	20
138	LAPIS PRETO ESCOLAR	UN	150



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA
"PEQUENO GRANDE PAGO"
NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



139	FITA DECORATIVA ORGANZA ARAMADA COM AURELA DOURADA 3CM X 10 CM SENDO, 2 VERMELHO, 2 VERDE, 2 SALMÃO, 2 AZUL CLARO, 2 ROSA E 2 DOURADA, 2 PRATEADA	RL	14
140	FITA CETIM FINA DUPLA FACE 200/03 SENDO 20M VERMELHA, 20 M VERDE, 20M ROSA, 20M AZUL, 20M AMARELA	M	100
141	FITA CETIM 01 SENDO 30M VERDE CLARO, 30 LILAS 30 BRANCO 30 LARANJA, 30 VERMELHO, 30 ROSA ESCURO, 30 AZUL CLARO 30 SALMÃO	M	240
142	COLA INSTANTANEA 3G	TB	15
143	COLA PARA EVA MULTIUSO 25G	TB	25
144	COLA GLITER COM 35G 10 DOURADAS, 10 PRATEADA, 10 VERMELHA, 10 VERDE E 10 AZUL	TB	50
145	PILHAS AA, 1,5V	UN	50
146	PASTA TIPO CATALO CAPA PLASTICA PRETA COM BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO 50 PLASTICO TAMANHO OFICIO	UN	30
147	CAIXA ORGANIZADORA PLASTICA INCOLOR 16,51 X 30,2 POR 18,5 X 42,5CM	UN	10
148	CORRETIVO FITA	UN	50
149	BASTÃO COLA QUENTE P, FINO	UN	100
150	REGUAS 30 CM DE PLASTICO, TRANSPARENTE	UN	100
151	TESOURA PEQUENA SEM PONTA, COM CABO DE POLIPROPILENO	UN	50
152	CANETA MARCA TEXTO CORES DIVERSAS	UN	30
153	GRAMPEADOR PARA GRAMPEAR MADEIRA USO GERAL	UN	2
154	GRAMPO PARA O GRAMPEADOR DE MADEIRA 2 CAIXAS	UN	2